



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas, cópia de prontuários e abertura de apuração rigorosa junto à Corregedoria acerca de negligência e abandono de animal por parte da unidade de resgate do Bem-Estar Animal e empresa terceirizada.

CONSIDERANDO as graves denúncias registradas em vídeo no dia 09 de janeiro de 2026, indicando que a ambulância do Bem-Estar Animal atendeu um cão na Avenida Dom Aguirre que ali estava há dois dias, mas, de forma injustificável, deixou o animal no mesmo local e foi embora;

CONSIDERANDO que este parlamentar, ao ser acionado e constatar o abandono, exigiu o retorno da unidade, momento em que o animal foi finalmente recolhido, evidenciando que a primeira negativa de socorro não possuía critério técnico válido;

CONSIDERANDO que a conduta de abandonar um animal em via pública, especialmente por agentes que detêm o dever legal de proteção, pode configurar crime de maus-tratos, prevaricação e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o serviço é operado pela empresa terceirizada (Empresa Ricardo), sob gestão direta da Chefia de Seção e Divisão do Bem-Estar Animal, recaindo sobre estes o dever de vigilância e organização dos fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar se houve ordem superior ou negligência na fiscalização dos protocolos que permitiram que o animal fosse deixado para trás em uma via de trânsito rápido e perigoso.

REQUEIRO à mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando o seguinte pedido de informações e providências que segue:

1. Identificação nominal de todos os ocupantes da viatura no momento da primeira abordagem (motorista, técnicos e/ou veterinários). Por que o animal foi deixado no local na primeira vez e só recolhido após a intervenção deste vereador?

2. Encaminhamento da cópia integral do prontuário médico do animal, informando seu estado de saúde, exames realizados, diagnóstico e o local exato onde se encontra abrigado agora.

3. Requer-se que a Corregedoria Geral do Município ou órgão competente abra sindicância para apurar a responsabilidade funcional do Chefe de Seção e do Chefe de Divisão do Bem-Estar Animal. Houve falha na instrução dos fluxos de trabalho?

4. Fiscalização da Terceirizada: Como a Prefeitura fiscaliza o serviço da



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Empresa Ricardo? Ocorrerá glosa (corte de pagamento) ou aplicação de multa contratual à empresa por este episódio de abandono flagrante?

5. Existe alguma norma interna que autorize o "atendimento no local com soltura imediata" para animais em avenidas de grande fluxo? Se sim, encaminhar cópia de tal regulamentação.

6. Quais sanções administrativas serão aplicadas aos responsáveis caso a negligência e o abandono sejam confirmados?

7. Encaminhamento da cópia da folha de rota (GPS) da viatura e o log de chamados do sistema referente a esta ocorrência no dia 09/01/2026.

Por fim, **REQUEIRO** que o presente requerimento seja plenamente respondido de forma detalhada (relacionando a resposta de acordo com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

S/S., 12 de janeiro de 2026

Alexandre da Horta

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003600300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 14/01/2026 11:13

Checksum: **586EC02B431D01DA9F0E46D83CFA5B77CE94E325E7110E0D3A5BE8F1996C7A80**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.